



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

**OBJETO:** FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E REFORMA DE MÓVEIS EXISTENTES VISANDO A ADEQUAÇÃO DA SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** SCUSSEL MOVEIS SOB MEDIDA LTDA – CNPJ: 48.049.473/0001-00

**VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Justificativa da pesquisa de preços: Da metodologia aplicada para orçamentação:

A orçamentação da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º, I e IV da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito na memória de cálculo que integra o presente.

A escolha pela de orçamentação direta com fornecedores é em razão de que os móveis serão fabricados sob medida, dessa forma a vistoria do local da execução é imprescindível para a execução em conformidade com a necessidade, uma vez que a vistoria científicará o tamanho do espaço, a disposição dos móveis existentes e o local onde se pretende instalar os que são objeto do presente.

Além da noção de espaço, a visitação permitirá a orientação das empresas para que as mesmas possam efetuar o desenho dos móveis.

Além da orçamentação direta, foram realizadas pesquisas junto ao PNCP, detalhadas na memória de cálculo que integra o presente, para a verificação da compatibilidade dos preços orçados com a realidade do mercado.

Justificativa da escolha dos fornecedores: Os fornecedores a quem foram solicitados orçamentos foram escolhidos dentre aqueles que atuam no ramo de atividade e que se



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

dispuseram a elaborar orçamentos sem custos (com a visita ao local onde os móveis serão instalados), independente da contratação ou não.

Ante ao exposto e com base na documentação encartada, **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação nº **033/2026**, uma vez que estão presentes as exigências do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

**MARCOS ALBERTO GIOVANNI**  
**DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**